

Prefeitura Municipal da Estância Turística

de São José do Barreiro

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro

Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2021/2024

LEI n.º 87, de 19 de fevereiro de 2021

“Concede revisão geral anual aos servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo”

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O piso salarial da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, para o exercício financeiro de 2021, fica fixado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2.º - Aos demais servidores municipais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São José do Barreiro, fica concedida revisão geral anual no percentual de 4,52% , IPCA acumulado no ano de 2020.

Art. 3.º - Os agentes comunitários de saúde, terão o piso salarial profissional nacional corrigido para R\$ 1.550,00, (um mil, quinhentos e cinquenta reais), nos termos do inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 9º - A, da Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 4.º - O valor da hora-aula, base para o cálculo do salário dos professores rede municipal de ensino, será revisto de acordo com o índice oficial de reajuste fixado pelo Governo Federal.

Art. 5.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

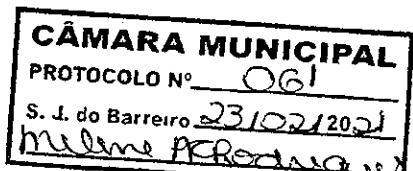
Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

São José do Barreiro, 19 de fevereiro de 2021.

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Alexandre de Siqueira Braga  
Prefeito Municipal

Antonio Gonçalves  
Assistente Administrativo



Milene Ap de C Rodrigues  
Serviços Gerais  
Câmara Municipal